



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Serviço de Suporte e manutenção de sistema para realizar o registro de ponto, com geolocalização e módulo em nuvem, para controle de jornada dos funcionários na nova modalidade de trabalho – Teletrabalho.

2 – JUSTIFICATIVA

O teletrabalho já era uma realidade brasileira mesmo antes da pandemia causada pelo Covid-19. Com a pandemia houve uma aceleração do processo de modo que, em razão das modernas tecnologias existentes e transação eletrônica de documentos, o teletrabalho foi de fato implantado no CRF/SC mediante Acordo Coletivo em conformidade com a CLT. Assim, é necessário o suporte com as novas tecnologias para tal avanço e neste sentido, esta contratação vem ser mais uma das ferramentas tecnológicas para suporte à modalidade de teletrabalho.

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

Na tabela abaixo indicamos um resumo da pesquisa de preço utilizada, junto ao nicho de mercado, para referenciar esta contratação.

Fornecedor	Valor Mensal
HAGATEC COMERCIO	R\$ 375,00
DIMEP *	R\$ 408,00
PontoMais	R\$ 475,00

* Precificação de 6,8 por usuário com referência de 60 usuários

3.1 – MENOR PREÇO

Razão Social: HAGATEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.139.028/0001-60

Mensalidade: R\$ 375,00

Serviço implantação: R\$ 360,00

Valor Global: **R\$ 4.860,00**

Habilitado: SIM

3 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Justifica-se a dispensa de licitação pela eficiência e economicidade da contratação, haja visto que um processo de licitação demandaria um custo elevado sem certeza de obter vantagem para o CRF/SC. Esta CCL indica a continuidade do processo nestes termos e em conformidade com a Orientação Normativa 69/2021 da AGU – Advocacia Geral da União, em razão do valor.

3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal do CRF/SC, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 - Serviço de Manutenção e Atualização de Software.

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 05/09/2022.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Farm. Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.